



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

Emendatória

VOTAÇÃO	
Data	Resultado
17.07.2003	Ap. p. emam.
OBSERVAÇÕES	
Data	Resultado
R. U.	
Vistas:	
Outros:	

PROJETO DE LEI 2048, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

PROCESSO Nº 440/03 DATA 14 / 02 / 03

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS E FIRMAR
CONVÊNIO COM O BRASIL FUTEBOL CLUBE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780
A T O N.º 455.

**INCLUI O PROJETO DE LEI
NR 2048/2003 DO EXECUTIVO , NA
PAUTA DOS TRABALHOS.**

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA ,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições
legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do
Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos
trabalhos, o Projeto de Lei Nr 2048/2003, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe
confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de
Butiá, encaminha o Projeto, para as Comissões, afim de na forma regimental
receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 1º DE fevereiro de 2003.

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 17 DE FEVEREIRO DE 2003

Ver. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 14 de fevereiro de 2003.

SENHOR PRESIDENTE:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, Projeto de Lei que visa o repasse de recurso e assinatura de Convênio com o Brasil Futebol Clube.

Senhores Vereadores, tendo em vista que a referida entidade emprestou as suas dependências sociais e esportivas para a Escola Municipal Professora Maria Alzira, durante o período em que os alunos foram transferidos para a antiga Escola Municipal Dr. Roberto Cardoso, bem como, está se colocando a disposição para continuar cedendo, às referidas instalações, vimos por bem apresentar o presente Projeto.

Para dispormos do prédio faz-se necessário disponibilizar mão-de-obra e recursos para aquisição de materiais na ordem de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para reformas. Em contrapartida, a direção da entidade, mediante Convênio a ser celebrado com o Executivo, compromete-se em, durante 03 anos, de forma graciosa, na cedência do prédio antes referido e seu estádio de futebol para a Escola Municipal Professora Maria Alzira, oportunizando espaço para eventos educacionais e culturais, bem como para a prática de esportes pelos alunos.

Chamamos especial atenção para o fato de que, se fossemos alugar tal prédio por R\$ 200,00 por mês, ao término de 03 anos, o Município despenderia o valor de R\$ 7.200,00, mas no caso o custo será pouco mais da metade desta quantia

Requer-se seja o presente Projeto recebido, apreciado, votado e aprovado pelos nobres Edis, desse Legislativo Municipal, em Sessão Extraordinária.

Atenciosamente,


FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

J. 17.02.03
ap. unanimidade

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
17/02/2003
[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI Nº 2048/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS E FIRMAR CONVÊNIO COM BRASIL FUTEBOL CLUBE.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder mão-de-obra e recursos de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para compra de material, para reforma do prédio da sede do Brasil Futebol Clube.

§ Único - O referido recurso será exclusivamente para fazer melhorias no telhado da sede, para dar maior segurança aos ocupantes.

Art. 2º - Como contrapartida o Brasil Futebol Clube, oferece a Sede Social e o campo de futebol, por um período de 03 (três) anos, mediante Convênio com a Prefeitura Municipal, para que os alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Maria Alzira, possam utilizar sempre que necessário.

Art. 3º - Para as despesas decorrentes do repasse de recursos, serão utilizadas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - O Convênio a ser firmado, fará parte integrante desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 14/02/2003

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em
[Handwritten signature]
JORGE MATIAS LIMA DE SOUZA
Vice-Prefeito
Secretário Municipal de Administração Interina



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

TERMO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ, CNPJ nº 88117718/0001-03, representada neste ato pelo Senhor FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal, denominada simplesmente CONVENENTE, e o BRASIL FUTEBOL CLUBE, CNPJ N°, representado neste ato pelo Senhor, Presidente, denominada simplesmente de CONCEDENTE, tem entre si o que adiante segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONCEDENTE compromete-se a ceder a Sede Social e o Campo de futebol para a Prefeitura Municipal, para que os alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Maria Alzira, possam utilizar sempre que necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA: Como Contrapartida a CONVENENTE concede mão-de-obra e recursos de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para compra de material, que será utilizada na reforma do prédio da sede do Brasil Futebol Clube.

CLÁUSULA TERCEIRA: Este convênio terá vigência por um período de 03 (três) anos.

CLÁUSULA QUARTA: Constitui motivo para o CONCEDENTE rescindir o presente Convênio o descumprimento por parte da CONVENENTE, do contido na Cláusula Primeira ou o desvirtuamento da finalidade.

CLÁUSULA QUINTA: Se alguma das partes desejar rescindir o Convênio, deverá avisar a outras com antecedência de 60(sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: As partes de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Butiá/RS, para dirimirem quaisquer dúvidas que possam decorrer do presente Convênio.

Estando, assim, justos e de comum acordo, lavra-se o presente convênio em duas (02) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Butiá, de de 2003.

BRASIL FUTEBOL CLUBE
CONCEDENTE

Prefeito Municipal de Butiá
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

OBS: O presente Convênio tem aprovação da Assessoria Jurídica Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

AUTÓGRAFO n.º 425/03 .

**PROJETO DE LEI Nº 2.048/03, DO EXECUTIVO.
DATA: de 14 de fevereiro de 2003**

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** que, nesta, data, esta Casa Legislativa **APROVOU** em Sessão **EXTRAORDINÁRIA** , o Projeto de lei nº 2.048/03 , do Executivo, **POR UNANIMIDADE**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em , 24 de fevereiro de 2003

17

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente